



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00858/2019

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA ESPÍRITA DESPERTAR DE LUZ.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como entidade de utilidade pública a CASA ESPÍRITA DESPERTAR DE LUZ, instituição civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente, com sede no Município de Uberlândia – MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Baiano
Vereador

Justificativa:

CASA ESPÍRITA DESPERTAR DE LUZ tem por finalidade e objetivos: - O Estudo teórico experimental da Doutrina Espírita bem como a difusão dos seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada nos moldes da CODIFICAÇÃO DE ALLAN KARDEC e na obras subsidiárias; -Promover a prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance, em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raça, cor, nacionalidade, posição social ou religião; -Executar a prestação de serviços de assistência social por meio que estiverem ao seu alcance, obedecendo aos preceitos constitucionais e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como atentar às leis morais oriunda da conduta doutrinária. -A evangelização da criança e do jovem; - Apoiar integralmente o MOVIMENTO DE UNIFICAÇÃO DO ESPIRITISMO no Brasil mediante adesão à ORGANIZAÇÃO FEDERATIVA ESTADUAL dirigida e orientada pelo CONSELHO ESTADUAL ESPÍRITA DA UNIÃO (e /ou Federação), do Estado de Minas Gerais. Por todo o exposto e a regular apresentação da documentação exigida, a Entidade CASA ESPÍRITA DESPERTAR DE LUZ, merece sem sombra de dúvidas, a concessão do título de Entidade de Utilidade Pública. Sala das Sessões, 01 de Julho de 2019.

Hélio Feres Boriano

Ver. Baiano
Vereador